



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 031/26**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições estatutárias e amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e do Regulamento Específico da Fase Estadual do Campeonato Estadual de Seleções das Ligas Municipais da Categoria Sub/17 de 2026, e

Considerando que a partida programada para acontecer no dia 26/09/2026 entre as equipes da **Liga Angrense de Desporto x Liga Bonjardinense de Desportos**, válida pelo jogo de ida, da Primeira Fase, Grupo B, da Fase Estadual do Campeonato Estadual de Seleções das Ligas Municipais da Categoria Sub/17 de 2026, deixou de acontecer em razão da equipe mandante não haver apresentado médico ou enfermeiro ou fisioterapeuta ou ambulância para acompanhar a disputa;

Considerando que o artigo 26 do REC indica claramente que a falta de um médico, enfermeiro ou fisioterapeuta no banco de reservas da equipe mandante, ou de ambulância com profissional de saúde para atender os atletas durante a partida, que inclusive atenderá se for o caso à equipe visitante, ensejará a não realização da partida, sendo a equipe detentora do mando de campo, considerada perdedora pelo escore de 3 x 0, independentemente de outras sanções a serem aplicadas pelo TJD;

Considerando que o artigo 11, §9º do RGC assevera que a equipe que der causa a não realização de partida em fase de confronto direto (mata-mata), como é o caso da disputa em tela, estará automaticamente eliminada da respectiva fase da competição, mesmo que tenha sido realizada a partida de ida, não se aplicando neste caso os critérios de desempate estipulado no respectivo REC;

Considerando o compromisso da FERJ de zelar pela segurança das competições desportivas

RESOLVE:

Determinar a **EXCLUSÃO** da **Liga Angrense de Desportos** do Campeonato Estadual de Seleções das Ligas Municipais da Categoria Sub/17 de 2026 (Fase Estadual – Primeira Fase – Grupo B), sem prejuízo das demais sanções disciplinares a serem aplicadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva, devendo a **Liga Bonjardinense de Desportos** prosseguir na disputa da competição.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**